



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 às 12:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8677110: EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO BOAS PRÁTICAS

ENTIDADE

União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8677110>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 02/2026

3º PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem, por meio deste, estabelecer o procedimento e o cronograma para a realização do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que tem como seu principal objetivo a premiação de Vereadores e Câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina por seus projetos.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é a **PREMIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS**, com vistas ao incentivo de iniciativas políticas positivas aos Vereadores e Câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina.

1.2 O Edital, eventuais termos aditivos, comunicações e resultados relativos ao Prêmio serão publicados em página específica da UVESC.

2. DAS INSCRIÇÕES E VEDAÇÕES:

2.1 Os Vereadores que desejarem se inscrever, devem solicitar sua inscrição através do e-mail boaspraticas@uvesc.org.br, enviando a seguinte documentação:

I - Nome completo do titular, CPF ou CNPJ, telefone de contato (whatsapp), Câmara Municipal a que está vinculado(a), e-mail de contato, endereço do perfil na rede social instagram. As informações poderão estar indicadas no corpo do e-mail de inscrição, ou em documento a parte.

II - Vídeo de até 2 (dois) minutos, explicando seu projeto, e porque ele atende aos requisitos estabelecidos no item 5.1 do edital (resolutividade, ineditismo, possibilidade de réplica e engajamento).

III - **Documentação comprobatória** do atendimento dos requisitos estabelecidos no item 5.1 do edital, a critério de escolha do inscrito, podendo ser matérias jornalísticas, imagens, depoimentos de beneficiados, ou quaisquer outros necessários à demonstração.

2.2 O período para a realização das inscrições iniciará no dia **24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 às 08h00min até o dia 09 (nove) de outubro de 2026 às 17h00min**, com envio dos documentos de inscrição.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

2.3. Somente será permitida a inscrição de **um único projeto por titular**, seja ele(a) Vereador(a) ou Câmara Municipal. No caso de inscrição em nome da Câmara Municipal, seu(ua) Presidente será considerado(a) como representante da inscrição.

2.4 **Da Vinculação do Projeto ao Mandato Legislativo:** O projeto apresentado deve estar estritamente relacionado às funções institucionais, legislativas, fiscalizatórias ou de representação política decorrentes do exercício do mandato de Vereador ou da atuação institucional da Câmara Municipal. Não serão aceitas ou homologadas inscrições de projetos e iniciativas de caráter puramente privado, comercial, comunitário-pessoal ou sem conexão direta com as prerrogativas e deveres do mandato legislativo municipal.

2.5 **Da Proibição de Participação da Diretoria da UVESC:** É expressamente vedada a participação de membros integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de órgãos deliberativos superiores da UVESC, na qualidade de inscritos ou proponentes diretos, bem como de projetos cujos titulares sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

3. DA ESTRUTURA, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA:

3.1 A Comissão Julgadora será formada pela indicação de representantes de entidades da sociedade civil, não podendo o indicado ser titular de cargo público eletivo.

3.2. Não haverá diferenciação de categorias entre os inscritos para fins de julgamento ou premiação.

3.3 Dos Impedimentos e da Suspeição dos Julgadores:

3.3.1 O membro da Comissão Julgadora declarará expressamente seu impedimento ou suspeição para avaliar determinado projeto quando verificar a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) **Parentesco:** existência de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o inscrito ou representante legal do projeto;
- b) **Vínculo Profissional/Financeiro:** existência de vínculo profissional, comercial, financeiro, contratual ou empregatício direto com o inscrito ou com a Câmara Municipal proponente;
- c) **Relação Pessoal:** existência de amizade íntima ou inimizade notória com o vereador proponente, seus familiares ou membros diretos de sua equipe de gabinete;
- d) **Incompatibilidade de Interesses:** qualquer situação de afinidade pessoal, alinhamento político-partidário direto ou conflito de interesses que possa comprometer a isenção, a imparcialidade e a independência do julgamento.

3.3.2 A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser formulada espontaneamente pelo próprio julgador ou alegada por qualquer interessado



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

mediante provocação fundamentada dirigida à Comissão Organizadora da UVESC no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial dos nomes dos integrantes da Comissão Julgadora.

3.3.3 Acolhido o impedimento ou a suspeição, o julgador afetado ficará totalmente absterido de participar da análise, discussão e atribuição de notas relativas ao projeto em questão.

3.3.4 Nas hipóteses em que a abstenção inviabilizar o quórum necessário para julgamento imparcial, a UVESC nomeará membro suplente para realizar a avaliação específica do projeto.

4. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Após o encerramento do período de inscrições e a verificação das vedações conforme estabelecido na Seção 2, os projetos submetidos passarão por uma análise de habilitação. Esta etapa visa a identificar e confirmar a elegibilidade dos projetos inscritos com base em sua natureza, certificação e resultados comprovados, para que possam concorrer ao Prêmio

4.2. Poderão concorrer ao Prêmio os projetos certificados pela UVESC que apresentarem resultados sociais obtidos e comprovados na presente legislatura (2025-2028).

4.3. Não serão aceitas sugestões, ideias, estudos, experimentos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza.

4.4. A listagem dos projetos habilitados será divulgada pela Comissão Organizadora na página específica do site da UVESC.

4.5. A UVESC fará a compilação dos projetos habilitados e a enviará à Comissão Julgadora, não sendo permitida a inclusão de novas informações após o prazo **de inscrições estabelecido no item 2.2.**

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA A PREMIAÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora definirá os ganhadores a partir da ponderação dos seguintes critérios:

I - Resolutividade (peso 3): atuação resolutiva destinada à produção de resultados concretos positivos, capazes de contribuir decisivamente na prevenção ou na solução efetiva de problemática social local ou regional;

II - Ineditismo (peso 2): iniciativa original com busca espontânea de oportunidades de mudança da realidade local ou regional;

III - Possibilidade de Réplica (peso 2): potencial para implementação em outros



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

municípios;

IV - Engajamento (peso 2): apoio ao projeto através das redes sociais da UVESC.

5.2. Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas de 6,0 (seis) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios previstos nos incisos I, II e III do item 5.1 (Resolutividade, Ineditismo e Possibilidade de Réplica), observados os respectivos pesos estabelecidos neste Edital.

5.3. A pontuação para o critério Engajamento será atribuída objetivamente, para os projetos com maiores interações nas redes sociais da UVESC, na seguinte forma:

5.3.1 O formato de votação para o critério Engajamento será numérico. Para tanto, os projetos participantes serão apresentados em uma única publicação no feed da página oficial da UVESC no Instagram, cada um identificado por um número específico. O público poderá votar no projeto de sua preferência, comentando o número correspondente na referida publicação. A contagem de comentários válidos, realizada entre os dias **31/10/2026 e 07/11/2026**, definirá a ordem de classificação para a aplicação da tabela de pontuação do item 5.3.2. Em caso de empate na quantidade de comentários, os projetos empatados receberão a maior pontuação atribuível para aquela faixa de classificação, conforme a tabela.

5.3.2. A quantidade de comentários votando em cada projeto será contabilizada para fins de estabelecer uma ordem de classificação dos projetos. A atribuição de pontuação será realizada com base na ordem de classificação abaixo:

1º ao 5º	10 (dez) pontos
6º ao 10º	9 (nove) pontos
11º ao 15º	8 (oito) pontos
16º ao 20º:	7 (sete) pontos
21º em diante	6 (seis) pontos

5.3.3 O prazo para votação será do dia 31/10/2026 até o dia 07/11/2026.

5.3.4. Em caso de empate na contagem de comentários para o critério Engajamento, será atribuída a maior pontuação correspondente aos projetos empatados.

5.4. Em caso de impedimento ou suspeição de membro da Comissão Julgadora em relação a determinado projeto, o julgador impedido ou suspeito não participará da avaliação do respectivo projeto, sendo a média das notas calculada com base exclusivamente nas notas atribuídas pelos demais membros aptos da Comissão Julgadora.

5.5. Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na Nota Final entre dois ou mais projetos, a classificação observará a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

- I - Média obtida no critério Resolutividade;
- II - Média obtida no critério Ineditismo;



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

III - Média obtida no critério Possibilidade de Réplica;

IV - Nota obtida no critério Engajamento.

5.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 5.5, preferir-se-á o projeto com data de início comprovadamente mais antiga. Permanecendo o empate, a classificação definir-se-á por sorteio público.

5.7. A Comissão Julgadora, quando necessário, poderá solicitar à UVESC a complementação de informações do projeto e determinar diligências para verificação de resultados.

5.8. Serão premiados o 1º (primeiro), o 2º (segundo), o 3º (terceiro), o 4º (quarto) e o 5º (quinto) colocados.

5.9. A proclamação do resultado da ordem final de classificação dos projetos somente se dará durante a cerimônia de premiação.

6. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

6.1 Os vencedores - 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), o 4º (quarto) e 5º (quinto) colocados - serão premiados com a entrega de um troféu personalizado, durante o Congresso Estadual de Legisladores e Servidores das Câmaras Municipais, conforme cronograma deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 A 2ª edição do Prêmio de boas práticas da UVESC obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
24 de agosto de 2026	Abertura das inscrições
09 de outubro de 2026	Último dia para o envio de inscrições
12 de outubro de 2026	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora
13 de outubro de 2026	Divulgação dos projetos inscritos
28 de outubro de 2026	Abertura da votação para o critério Engajamento
04 de novembro de 2026	Encerramento da votação para o critério Engajamento
07 de novembro de 2026	Prazo final para o julgamento dos projetos
26 de novembro de 2026	Cerimônia de Premiação

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso o número de inscritos seja inferior a 10 (dez), a UVESC poderá adiar a realização da premiação para o próximo evento institucional a ser realizado, reabrindo o período de inscrições, ocasião na qual os projetos já apresentados serão considerados automaticamente inscritos.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

8.2. Questionamentos sobre a interpretação do presente edital poderão ser encaminhados para boaspraticas@uvesc.org.br. As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site oficial da UVESC, e comporão o presente edital para todos os fins.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2026.

MARCILEI A. PEZENATTO VIGNATTI
Presidente da UVESC

